CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.015/2020 Em, 24 de agosto de 2020.

"ACRESCENTA O § 1, NO ART.90, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL SOB Nº 1389/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica acrescentado **§** 1, no art.90, no texto da lei ordinária municipal sob nº 1389/2014, o qual terá a seguinte disposição:

Art. 90. §1. O cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé-RO será ocupado por Servidor do quadro efetivo, com experiência e atuação na área pública por no mínimo 03 (três) anos, e também portador de Certificação de Investimento.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de agosto de 2020.

APROVADO
EM 24/08/2020
Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

DA PREFEITURA
26/08/2020
Marta Joelma M. Pinheiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Portaria 078/SEMUG/2019

SANCIONADO
Em 26/08/2020
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234